ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 98/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	ALINE LUCCHESI BERNARDES AZEVEDO	19/06/2026 16:37 (v 0.10)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		Coleta de Resíduos

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como demais normas regulamentares aplicáveis. **O início dos serviços prestados deve ser em 16/10/2026. O contrato será de 24 meses.**

1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, abrangendo:

- Coleta regular dos resíduos nos locais indicados pela Contratante;
- Fornecimento, quando aplicável, de recipientes, contêineres ou equipamentos adequados ao acondicionamento dos resíduos;
- Transporte em veículos apropriados e devidamente licenciados;
- Tratamento e destinação final ambientalmente adequada, com comprovação por meio de documentação pertinente (manifestos, certificados ou equivalentes);
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, saúde pública e preservação ambiental.

- A Contratada deverá dispor de estrutura operacional, equipe técnica qualificada e todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes da prestação dos serviços.

Objeto da prestação dos Serviços:

1.3 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no Posto de Trabalho da Fundação Padre Anchieta, situado no Solar Fábio Prado, **Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2705, CEP 01451-000, São Paulo/SP.**

Descrição dos Serviços:

1.4 Os serviços de coleta e destinação de lixo serão medidos mensalmente por viagem executada, considerando-se incluídos no preço unitário, além dos custos relativos ao fornecimento de caçambas e embalagens de armazenamento, colocados à disposição, aqueles relativos aos serviços de remoção e transporte até o destino final e ao pagamento, se necessário, da respectiva taxa de destinação final, sejam de aterros ou outras tecnologias e formas possíveis de descarte.

1.5 Para cada categoria de resíduo será necessária uma forma de acondicionamento específica a ser fornecida em quantidade necessária pela CONTRATADA.

1.6 O recolhimento e transporte dos resíduos deve ser realizado por meio de equipamentos adequados à legislação.

1.7 A destinação dos resíduos deverá ser efetuada exclusivamente em locais apropriados e previamente aprovados pela FPA, cabendo à Contratada apresentar à fiscalização o comprovante de descarga de material, fornecido pelas respectivas unidades de destinação final.

1.8 As coletas serão solicitadas conforme demanda, de segunda a domingo, com exceção do resíduo comum e reciclável que deve respeitar programação diária.

1.9 Segunda a Domingos incluindo Feriados: Uma coleta diária entre 23h e 6h.

1.10 Coleta diária de resíduos comum

A Contratada deverá disponibilizar **DOIS** contêiner com capacidade de 1000L, na cor preta, com tampa, que permanecerá em local indicado pelo Contratante. A substituição do contêiner deverá ser realizada diariamente incluindo feriados, no período das 23h às 6 h, de segunda à domingo.

1.11 Coleta diária de resíduos recicláveis

A Contratada deverá disponibilizar **UM** contêiner com capacidade de 1000L, na cor verde, com tampa, que permanecerá em local indicado pelo Contratante . A substituição do contêiner deverá ser realizada diariamente incluindo feriados, no período das 23h às 6h, de segunda à domingo.

1.12 Coleta sob demanda de resíduos vegetais (folhas, galhos, podas de árvore)

A Contratada deverá disponibilizar **UMA** caçamba estacionária para acondicionamento e descarte de resíduos gerados pela manutenção das áreas verdes, com capacidade de 5m³, sem tampa, que permanecerão temporariamente em local indicado pelo Contratante. A caçamba será solicitada de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

1.13 Coleta sob demanda de entulho

A Contratada deverá disponibilizar **UMA** caçamba estacionária para acondicionamento e descarte de resíduos gerados pela manutenção nas áreas e instalações do Solar Fábio Prado com capacidade de 5m³, sem tampa, que permanecerão temporariamente em local indicado pelo Contratante. A caçamba será solicitada de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

1.14 Tabela de Média Mensal

Estimativa de Volume					
Item	**Tipo de Resíduo**	**Acondicionamento**	**Mês**	**Ano**	**Frequência de coleta**
1	**Resíduo Comum**	**Contêiner de 1000 L (cor: preta)**	**62 unid.**	**744 unid.**	**Programação Diária**
2	**Material Reciclável**	**Contêiner de 1000 L (cor: verde)**	**31 unid.**	**372 unid.**	**Programação Diária**
3		**Caçamba de 5m³**		**48**	

	Resíduo de Poda		**4 caçambas**	**caçambas**	**Programação Semanal**
4	**Entulho**	**Caçamba de 5m³**	**1 caçamba (bimestral)**	**6 caçambas**	**Programação Bimestral**

1.15 Embalagens / Acondicionamentos

Abaixo indicamos as formas de acondicionamentos e as embalagens, como contribuição ao sistema de gerenciamento da CONRATADA, esses meios são indicativos e podem receber melhorias e aperfeiçoamentos.

Imagem	Descrição
 Conteiner 1000 litros	Acondicionamento de Resíduo Comum

 Conteiner 1000 litros	Acondicionamento de Resíduo Reciclável
 Caçamba com capacidade de 5ms	Acondicionamento de resíduos vegetais (folhas, galhos, podas de árvore, de entulhos, madeiras) e entulho .

1.16 Demais condições

1.16.1 A Contratada deverá apresentar, ao término de cada mês, como condição complementar para fins de medição e pagamento dos serviços executados, a documentação comprobatória da correta destinação final dos resíduos coletados no período.

1.16.2 Referida comprovação deverá conter, no mínimo, os respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF) ou documentos equivalentes legalmente exigidos, devidamente emitidos e assinados pelas empresas responsáveis pelo tratamento e/ou destinação final, contendo a identificação do gerador, a tipologia e quantitativo dos resíduos, as datas de coleta e destinação, bem como a identificação da unidade receptora licenciada.

1.16.3 A ausência ou inconsistência na documentação poderá ensejar a suspensão da medição correspondente até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis..

1.16.4 Os veículos e funcionários da CONTRATADA devem ser previamente cadastrados nos controles do Solar Fábio Prado.

1.16.5 Objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.16.6 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.16.7 O prazo de vigência da contratação é de 2 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, nos formatos dos artigos 106 a 107 da Lei n°14.133/2021.

1.16.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. Fundamentação da contratação

2.1A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos se faz necessária para atender às demandas do Posto de Trabalho da Fundação Padre Anchieta – Solar Fábio Prado, garantindo a gestão eficiente e segura de todos os resíduos gerados nas atividades institucionais.

Essa medida é justificada pelos seguintes fatores:

2.2 Garantia da conformidade ambiental: O gerenciamento adequado dos resíduos é obrigatório em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo normas federais, estaduais e municipais. A contratação de empresa especializada assegura que os resíduos sejam coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente correta, evitando passivos ambientais e multas por descumprimento da legislação.

2.3 Segurança e saúde dos colaboradores: O acúmulo de resíduos, especialmente os de natureza orgânica, reciclável ou perigosa, pode causar riscos à saúde e segurança dos trabalhadores, como contaminações, proliferação de vetores e acidentes. O serviço especializado minimiza esses riscos e contribui para um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável.

2.4 Eficiência operacional: Uma empresa especializada dispõe de veículos, equipamentos e pessoal qualificado, garantindo que a coleta e transporte sejam realizados de forma contínua, segura e dentro de cronograma adequado, sem interrupções que possam comprometer a rotina da instituição.

2.5Responsabilidade técnica e legal: Empresas especializadas possuem as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, bem como experiência na emissão de documentos legais como Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF), fornecendo comprovação legal da correta destinação de todos os resíduos.

2.6 Contribuição à sustentabilidade e à imagem institucional: A contratação garante práticas de gestão de resíduos alinhadas às políticas de sustentabilidade, promovendo a redução, reutilização e reciclagem, reforçando o compromisso da instituição com responsabilidade socioambiental.

2.7 Prevenção de impactos negativos: A falta de um sistema estruturado de coleta e destinação de resíduos pode resultar em poluição, proliferação de pragas, odores desagradáveis e degradação visual do ambiente. O serviço especializado assegura a mitigação desses impactos, mantendo o espaço limpo e organizado.

2.8 Portanto, a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para garantir eficiência, segurança, conformidade legal, sustentabilidade e preservação ambiental, assegurando a correta gestão dos resíduos gerados pelo Posto de Trabalho da Fundação Padre Anchieta.

3. Descrição da solução

3.0 Descrição da solução

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de coleta**, armazenamento, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos para o **Posto de Trabalho - Solar Fábio Prado.**

3.2 O objetivo dessa contratação é reduzir o volume de resíduos, dar tratamento, bem como conscientizar os responsáveis acerca das boas práticas ambientais para a correta gestão dos resíduos sólidos, considerando a não geração, evitando perdas, a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequados para minimizar os impactos negativos no meio ambiente.

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

4.1 A empresa deverá apresentar as seguintes certidões em comprovação de regularidade fiscal:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.3 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.4Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

4.1.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicilio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de quaisquer natureza - ISSQN

4.1.7 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicilio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.2 Os valores de proposta dos serviços devem estar alinhados aos valores de mercado seguindo a pesquisa de preços realizada pela Contratante.

Sustentabilidade:

4.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.3.1 É dispensável demais requisitos de exigibilidade de sustentabilidade.

4.4 Na presente contratação será dispensada a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Natureza e Classificação de Serviços

4.7.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.7.2 Disponibilizar empregados devidamente capacitados que irão prestar serviços, uniformizados com logo da empresa e portando crachá com foto provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.7.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.7.4 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas segurança e medicina do trabalho;

4.7.5 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

4.7.6 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

4.7.7 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1 Os serviços de coleta e destinação de lixo serão medidos mensalmente por viagem executada. considerando-se incluso no preço unitário, além dos custos relativos à caçamba estacionária colocada à disposição, aqueles relativos aos serviços de remoção e transporte até o destino final e ao pagamento, se necessário, da respectiva taxa de descarga em aterro sanitário.

5.1.1 O recolhimento e transporte das caçambas estacionárias para descarga no destino final deverão ser feito por meio de caminhão poli- guindaste apropriado e no caso das coletas eventuais apenas mediante a solicitação formal das pessoas habilitadas formalmente pela Contratada para este fim.

5.1.2 A destinação dos resíduos deverá ser efetuada exclusivamente em locais apropriados e previamente aprovados pela FPA, cabendo a Contratada apresentar fiscalização o comprovante de descarga de material, fornecido pelas respectivas unidades de destinação final.

5.1.3 A entrega ou substituição das caçambas deverá ocorrer conforme necessidade da contratante. Sendo que, a contratada deverá informar com antecedência os dados do motorista (Nome e RG) e os dados do veiculo (Modelo, Placa e cor) para liberação de acesso.

5.1.4 A contratada deverá obrigatoriamente estar uniformizada com logo da empresa e portando crachá com foto provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

5.2 Local e horários da prestação dos serviços:

POSTO DE TRABALHO - SOLAR FÁBIO PRADO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2705 - Jardim Paulistano CEP: 01452-000 - São Paulo - SP

HORÁRIO:

Segunda a Domingos incluindo Feriados: Coletas realizadas entre 23h e 6h.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados compreendem todas as atividades detalhadas no item 1.0 deste instrumento, incluindo a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no Posto de Trabalho da Fundação Padre Anchieta – Solar Fábio Prado, respeitando as normas legais e regulamentares vigentes, as exigências contratuais e os padrões de segurança, saúde e preservação ambiental estabelecido.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.10 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto.

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1 A empresa não optante do simples o IR deverá mencionar na nota fiscal a aliquota e o valor do imposto. O pagamento será realizado no dia 25 do mês subsequente a finalização da prestação de serviço.

7.2 FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1A contratação deverá ser através de Processo de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integra.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para Pessoa física fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresário individual respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual - MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov. br/empresas-e-negocios/pt-;br/empreendedor

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Publico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estatual/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): ,01

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor da contratação será mencionado no Aviso de Contratação.

10. Adequação orçamentária

10. Adequação orçamentária

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.1.2 Conforme alinhamento da despesa de 2025 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2026 e elaborada SC para reserva de crédito.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALINE LUCCHESI BERNARDES AZEVEDO

Coordenadora Administrativa

Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 16:37:07.